



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1423/2011

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA MARIA DE JETIBÁ.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar **Convênio de Cooperação Financeira** com a **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Maria de Jetibá**, para o custeio de despesas com salários, encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários do pessoal com vínculo celetista, atuante na entidade beneficiária, bem como, dos prestadores de serviços profissionais autônomos, de natureza contábil, tributária e fiscal, compra de materiais de expediente, energia elétrica, água e esgoto, telefone, combustíveis e lubrificantes, medicamentos e gêneros alimentícios.

Art. 2º. O valor do Convênio é de até **R\$ 660.000,00** (seiscentos e sessenta mil reais), a ser repassada em **12 (doze) parcelas**, mensais, sucessivas e iguais, no valor de até **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais), cada uma, a primeira, na data de **20/01/2012** e a última em **20/12/2012**.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias prevista para o exercício fiscal de 2012 e deverão ser fixadas por **DECRETO** do executivo municipal, atendendo aos novos critérios adotados pela legislação federal que norteiam as ações sociais, bem como aquelas adotadas para os registros contábeis da execução orçamentária pública.

Art. 4º. A entidade beneficiária prestará contas dos recursos repassados, nos prazos e na forma prevista no Convênio.

Art. 5º. A fiscalização da execução do convênio será exercida pelas Secretarias Municipais a serem especificadas no Decreto Regulamentador desta Lei, com apoio da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 27 de dezembro de 2011.


HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

CÓPIA